



SENADO FEDERAL

Ofício nº 859/2026 (SF)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Inexatidão material na Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi acolhido pedido do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para correção de erro material constatado nas Tabelas “d” e “e” do Anexo 270 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de junho de 2025.

Diante do exposto, informo a Vossa Excelência que foi solicitada à Presidência da República a republicação da referida lei com as seguintes correções nas Tabelas “d” e “e” do Anexo 270:

- Na Tabela “d”, todos os valores referentes ao Padrão 2 da Classe Especial deverão corresponder ao Padrão 3 da mesma Classe, e vice-versa;
- Na mesma Tabela, o valor da Banda 3, de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, referente ao Padrão 1 da Classe C deverá corresponder ao Padrão 2 da mesma Classe, e vice-versa;
- Na Tabela “e”, os valores das Bandas 1, 2 e 3, de efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, referentes ao Padrão 2 da Classe Especial deverão corresponder ao Padrão 3 da mesma Classe, e vice-versa; e
- Na mesma Tabela, os valores das Bandas 1, 2 e 3, de efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026, referentes ao Padrão 1 da Classe C deverão corresponder ao Padrão 2 da mesma Classe, e vice-versa.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal



phfm/pl25-1466

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 07/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4215988250>